



## PROCESSO SELETIVO PARA O PÓS-DOCTORADO EM QUÍMICA NA UFPR BOLSAS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

### EDITAL DE SELEÇÃO 11/2019 – PPGQ

De acordo com a legislação vigente e as decisões do Colegiado do Programa, a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPR, no uso de suas atribuições, torna público:

#### 1 – DA SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO COM BOLSA PNPD

- 1.1. O presente edital regulamenta o Processo Seletivo para seleção de bolsistas de pós-doutorado para o **Programa de Pós-Graduação em Química da UFPR (PPGQ/UFPR)**, no âmbito do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES)**, conforme disposições da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
- 1.2. Número de bolsas PNPD/CAPES disponíveis: 02 (duas), indicação em agosto de 2019 e outubro de 2019.
- 1.3. Vigência de cada bolsa: 12 (doze) meses.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES E DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições estarão abertas **das 8h do dia 26 de junho às 23h 59min do dia 25 de julho de 2019**. Elas serão feitas exclusivamente *online* por meio do Sistema de Gerenciamento Acadêmico da Pós-graduação na UFPR (SIGA), no link <https://www.prppq.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1515>.
- 2.2. Data da defesa do Plano de Trabalho pelos candidatos: **01 de agosto de 2019** (quinta-feira), das 8 às 18h, em local a ser divulgado.

#### 3 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo será composta por 04 (quatro) membros titulares, professores do Departamento de Química da UFPR, indicados pelos docentes das Áreas de Concentração do PPGQ.
- 3.2. Para cada Área de Concentração haverá 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, que não poderão ser supervisores dos candidatos a serem inscritos neste processo seletivo.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se candidatar ao estágio de pós-doutorado em Química no PPGQ/UFPR, nos termos do presente edital, o(a) interessado(a) deverá:

- (a) possuir o título de doutor;
- (b) não ser integrante do Quadro de Pessoal da UFPR;
- (c) se indicado à bolsa, assumir compromisso de dedicação exclusiva às atividades do pós-doutorado no PPGQ.

4.2. **Não serão aceitas inscrições de candidatos com pendências que impeçam a emissão do diploma de doutorado.**

4.3. No link do SIGA disponibilizado no site do Programa, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar os documentos listados a seguir. Cada documento deverá ser carregado no sistema eletrônico **na forma de um arquivo único em formato PDF, exceto no caso da fotografia, que deverá estar em formato JPG.**

- I. Cópia frente e verso do diploma de doutorado, ou do certificado de conclusão de curso de doutoramento emitido pela Coordenação do Programa de Pós-graduação ou pela Unidade de Registro Acadêmico da Instituição de origem.
- II. Carta de aceite assinada pelo docente credenciado no PPGQ que se proponha a supervisionar o pós-doutorando, indicando o nome completo e o CPF do candidato.
- III. Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo recém-doutor candidato à bolsa. Este plano de trabalho deverá contemplar, de forma sucinta:
  - (a) uma Introdução com revisão bibliográfica e uma justificativa para a proposta de pesquisa;
  - (b) Objetivos;
  - (c) Material e Métodos;
  - (d) Cronograma de Execução para 12 meses;
  - (e) Referências Bibliográficas.

O Plano de Trabalho não deverá exceder o limite de 15 páginas.

IV. Declaração de concordância com os termos e as condições estabelecidas no presente edital, conforme modelo disponibilizado no **Anexo 1**, ao final deste documento.

**Observação:** inserir esta declaração no link “**Outros documentos conforme Edital**” do formulário eletrônico de inscrições.

V. Uma foto recente (em formato quadrado, 3x3, 4x4, ..., NxN).

VI. Cópia frente e verso da carteira de identidade e do CPF e, quando estrangeiro(a), da folha de identificação do passaporte.

4.4. Só serão aceitas inscrições que apresentarem a documentação completa especificada no item 4.3 acima.

4.5. O acolhimento de candidatos estrangeiros não implica em reconhecimento de diplomas expedidos no exterior.

4.6. Ao término do processo de inscrição no SIGA/UFPR, será emitido um comprovante (protocolo) de requerimento de inscrição. O(a) candidato(a) deverá estar atento(a) a esta etapa, pois a emissão deste protocolo confirma que o processo de inscrição foi concluído com sucesso.

- 4.7. Caso um(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição (por qualquer motivo), somente a última delas será avaliada para fins de homologação. Portanto, os candidatos devem certificar-se de que a última inscrição esteja correta e dentro dos critérios do Edital do Processo Seletivo.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições que estiverem em conformidade com os termos deste edital serão homologadas até o dia **29 de julho** pela Coordenação do PPGQ.
- 5.2. A Secretaria do Programa comunicará os candidatos desta homologação por meio de correspondência eletrônica, utilizando o endereço e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A priorização das candidaturas recebidas será realizada com base nos seguintes critérios aprovados pelo Colegiado do PPGQ/UFPR:

- A)** Pontuação calculada a partir do número de artigos indexados no ISI (*Institute of Scientific Information*) publicados pelo recém-doutor candidato à bolsa (ou aceitos para publicação com DOI) em toda a sua carreira acadêmica. Esta pontuação será calculada de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
Trabalhos completos publicados ou aceitos, segundo o Qualis Química	
A1	4,0 pontos/cada
A2	3,5 pontos/cada
B1	3,0 pontos/cada
B2	2,5 ponto/cada
B3	2,0 ponto/cada
B4	1,5 ponto/cada
B5	1,0 ponto/cada
C	0,5 ponto/cada
Trabalhos completos publicados ou aceitos, segundo Qualis de outras áreas, estratos A1 e A2 (sem Qualis Química)	2,0 pontos/cada
Trabalhos completos publicados ou aceitos, segundo Qualis de outras áreas, estratos B1 a B3 (sem Qualis Química)	0,5 ponto/cada

**Este critério tem peso 1 na priorização final.**

- B)** Desempenho do candidato na **Defesa do Plano de Trabalho** a ser desenvolvido no período de vigência da bolsa.

**Este critério tem peso 3 na priorização final.**

### 6.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 6.1.1. No critério **A**, serão considerados os artigos (publicados ou aceitos) registrados no currículo Lattes do candidato até o prazo final para a apresentação da candidatura especificado acima. Recomenda-se fortemente, portanto, que os currículos Lattes sejam atualizados até o final desse prazo (25/07/2019).

- 6.1.2. No critério A as notas variarão de **zero** a **dez**, sendo atribuída a nota 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação de acordo com a tabela do item 6(A) acima, e notas **proporcionais** aos demais candidatos.
- 6.1.3. Com relação ao critério B, a defesa do Plano de Trabalho será feita na forma de apresentação de slides perante a Banca Examinadora, na data especificada no item 2.2 deste Edital (01/08/2019). O cronograma detalhado das apresentações será definido pela Banca Examinadora com base na ordem das inscrições.
- 6.1.4. Na defesa, o recém-doutor candidato à bolsa deverá realçar a relevância do seu projeto, com base em aspectos científicos, tecnológicos, sociais e educacionais, entre outros que considerar cabíveis. A defesa não deverá ultrapassar **20 (vinte) minutos**, a qual poderá ser seguida por arguição pelos membros da Banca Examinadora.
- 6.1.5. Após a defesa feita pelo candidato, as notas do critério B serão atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, em números inteiros, entre os valores de 0 (zero) a 10 (dez). A nota global do candidato neste critério será a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca.

## **7 – DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL A CADA CANDIDATO**

- 7.1. Para a obtenção da média final, o critério A terá peso igual a 1 (um), enquanto o critério B terá peso 3 (três).
- 7.2. Após a avaliação, a Comissão Examinadora emitirá parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação dos candidatos no processo seletivo.
- 7.3. O parecer da Comissão Examinadora conterà também a ordem de classificação de todos os candidatos aprovados.
- 7.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, pelos candidatos aprovados, na ordem decrescente da média final.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS**

- 8.1. Caberá ao Colegiado do PPGQ homologar e divulgar a lista de candidatos aprovados no processo seletivo, a partir do parecer final emitido, por escrito, pela Banca Examinadora. Tal divulgação de resultados deverá ocorrer até **12 de agosto de 2019**.
- 8.2. A comunicação será feita por meio de correspondência eletrônica, utilizando o endereço e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Esta lista será também divulgada no quadro de avisos e na página eletrônica do Programa.

## **9 – DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 9.1. De acordo com o calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)/CAPES, a indicação do 1º colocado no processo seletivo deverá ser feita até **15 de agosto de 2019**, enquanto a do 2º colocado deverá ser feita até **15 de outubro de 2019**.
- 9.2. É permitida a inversão do mês de indicação do 1º e 2º colocados, desde que haja acordo entre eles nesse sentido, acordo este atestado por documento assinado por ambos e entregue à Coordenação do PPGQ.

## 10 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS PNPB

- 10.1. Os novos bolsistas deverão iniciar as suas atividades de pesquisa em **agosto de 2019** (para o 1º colocado) e em **outubro de 2019** (para o 2º colocado).
- 10.2. É permitida a inversão do mês de início das atividades entre o 1º e 2º colocados, nos mesmos termos do estabelecido no item 9.2 acima.

## 11 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Recursos administrativos poderão ser interpostos pelos candidatos ao final do processo seletivo. A interposição de recurso deverá ser protocolada na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.
- 11.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação da lista oficial de candidatos aprovados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. De acordo com o artigo 9º da Portaria CAPES 086, de 03/07/2013, é vedado o acúmulo da percepção de bolsa do PNPB/CAPES com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da referida portaria, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
- 12.2. Por decisão do Colegiado do PPGQ, candidatos que tenham vínculo empregatício de qualquer natureza não são elegíveis para indicação às bolsas PNPB/CAPES do Programa.
- 12.3. É permitida a concessão de no máximo 01 (uma) bolsa PNPB/CAPES proveniente do PPGQ a cada docente credenciado no Programa. Assim, o supervisor de um bolsista PNPB/CAPES só poderá receber novo bolsista após o término ou o cancelamento da bolsa vigente.
- 12.4. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGQ/UFPR.

Curitiba, 26 de junho de 2019



Profª Drª Izabel Cristina Riegel Vidotti  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO

Ao subscrever o presente documento, declaro que estou ciente e de acordo com os termos e as condições do Edital de Seleção número 11/2019 do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal do Paraná (UFPR), edital este destinado à seleção de bolsistas de pós-doutorado no âmbito do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)/CAPES**.

Declaro ainda que tenho disponibilidade para assumir as atividades de pesquisa relativas ao pós-doutoramento a partir de agosto de 2019 (caso seja o 1º colocado no processo seletivo) ou outubro de 2019 (caso seja o 2º colocado), se indicado pelo Colegiado do PPGQ.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do(a) candidato(a)	
CPF	
RG, com órgão e data de emissão	
E-mail	